

Imonitore Tecnologia e Serviços Limitada Unipessoal

CNPJ/MF 11.855.071/0001-92 - NIRE 35234059680

Instrumento Particular de 2ª Alteração do Contrato Social e Ato de Reunião de Aprovação de Contas e Transformação de Tipo Societário de Sociedade Limitada para Sociedade Anônima

Pelo presente instrumento particular, **Wagner Dutra de Lima**, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 17.259.686 S SP/SP inscrito no CPF/MF sob nº 077.844.138-58, domiciliado na Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, nº 105, 24º Andar, Torre B, Vila São Francisco, CEP 04711-904 ("Wagner"); na qualidade de único sócio da sociedade empresária denominada "Imonitore Tecnologia e Serviços Limitada Unipessoal", com sede na Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, nº 105, 24º Andar, Torre B, Vila São Francisco, CEP 04711-904, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.855.071/0001-92, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE nº 35234059680 ("Sociedade"); E, ainda, na qualidade de sócio ingressante, **Thiago Barros de Lima**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade R.G. n. 36.068.177, inscrito no CPF/MF sob n. 454.226.408-45, com endereço comercial na Rua Francisco Tramontano, nº 101, conjuntos 407, 408 e 409, Real Parque, CEP: 05686-101 - São Paulo, Estado de São Paulo ("Thiago"); Têm, entre si, justo e acordado, o quanto segue: **1. Apreciação, Ratificação e Aprovação de Contas:** 1.1. Deliberou o sócio único Wagner, por tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras sociais findos em 31 de dezembro de 2022, 2023 e 2024. Sendo assim, para tanto: a) Foram apresentados durante a realização desta reunião os seguintes documentos: i) Relatório e Contas da Administração referentes aos exercícios de 2022, 2023 e 2024; ii) Balanços Patrimoniais dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2022, 2023 e 2024; e iii) Demonstrações dos Resultados dos Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022, 2023 e 2024. O sócio único Wagner atestou, neste ato, para todos os fins e efeitos de direito, que recebeu os documentos ora mencionados com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, conforme exigido pelo art. 1.078, §1º, do Código Civil; a. Todas as demonstrações financeiras foram, igualmente, publicadas de forma eletrônica na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED). b) Após a apresentação das Contas dos Administradores, Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado Econômico dos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2022, 2023 e 2024, foram eles aprovados, sem ressalvas: a. No exercício findo em 2022, foi apurado um lucro líquido da Sociedade no valor de R\$ 90.911,11 (noventa mil, novecentos e onze reais e onze centavos), razão pela qual fica ratificada e homologada a destinação desse resultado à conta de prejuízos acumulados da Sociedade, não havendo lucros ou dividendos a distribuir ou destinar; b. No exercício findo em 2023, foi apurado um prejuízo da Sociedade no valor de R\$ 2.204.768,75 (dois milhões, duzentos e quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos), razão pela qual fica ratificada e homologada a destinação desse resultado à conta de prejuízos acumulados da Sociedade, não havendo lucros ou dividendos a distribuir ou destinar; e c. No exercício findo em 2024, foi apurado um prejuízo da Sociedade no valor de R\$ 2.828.516,09 (dois milhões, oitocentos e vinte e oito mil, quinhentos e dezesseis reais e nove centavos), razão pela qual fica ratificada e homologada a destinação desse resultado à conta de prejuízos acumulados da Sociedade, não havendo lucros ou dividendos a distribuir ou destinar; c) Por conseguinte, por decisão do sócio único Wagner, restaram ratificadas e homologadas todos os atos de gestão dos administradores ocorridas até a presente data, referentes aos lucros/prejuízos dos exercícios. 1.2. Adicionalmente, o sócio único, Sr. Wagner, delibera aprovar o balanço patrimonial intermediário da Sociedade, com data-base de 31 de outubro de 2025, o qual servirá de base para as deliberações posteriores ora tomadas, sem prejuízo da aprovação das demonstrações financeiras do exercício social a encerrar-se em 31 de dezembro de 2025, nos termos da legislação aplicável. **2. Cessão de Quotas:** 2.1. Neste ato, a título oneroso, Wagner cede ao sócio ingressante, Thiago, 1.225 (mil, duzentas e vinte e cinco quotas) representativas do capital social da Sociedade de sua titularidade, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas. Em decorrência do aqui deliberado, fica alterada a Cláusula 4ª do contrato social da Sociedade, que passa a vigorar conforme abaixo: "CLÁUSULA 4ª - O capital social da sociedade é de R\$ 650.179,00 (seiscentos e cinquenta mil, cento e setenta e nove reais), e é representado por 650.179 (seiscentos e cinquenta mil, cento e setenta e nove) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, assim distribuídas entre os sócios: **Sócio - Quotas - R\$ - %:** Wagner Dutra de Lima - 648.954 - R\$ 648.954,00 - 99,81%; Thiago Barros de Lima - 1.225 - R\$ 1.225,00 - 0,19%; **Total - 650.179 - R\$ 650.179,00 - 100%.** Parágrafo Único - Nos termos do artigo 1.052, do Código Civil, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital." **3. Alteração do Endereço:** 3.1. Ato contínuo, deliberaram os sócios alterar o endereço da sede social da Sociedade para a Rua Alexandre Dumas, 1711, 5º andar, CEP: 04711-911, Município de São Paulo, Estado de São Paulo. Desse modo, a Cláusula 1ª do Contrato Social da Sociedade passa a vigorar da seguinte forma: "CLÁUSULA 1ª - A sociedade atuará sob o nome empresarial IMONITORE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LIMITADA UNIPESSOAL e terá sede na Rua Alexandre Dumas, 1711, 5º andar, CEP: 04711-911, Município de São Paulo, Estado de São Paulo." **4. Alteração do Objeto Social:** Os sócios deliberaram a alteração do objeto social, para dele excluir: (b) desenvolvimento de sites, portaria, blogs e todo e qualquer meio de comunicação eletrônica disponível na internet; (d) implantação, instalação, manutenção, suporte técnico e atualização de sistema computacional; (f) implantação e manutenção de sistemas de digitalização, gerenciamento e armazenamento de documentos em meio magnético ou óptico; (g) desenvolvimento de ferramenta tecnológica destinada a monitoramento eletrônico de ambientes de aplicação de avaliações; (h) desenvolvimento e ferramenta tecnológica/sistema eletrônico de anotação, transmissão e recepção de relatórios de avaliação das aulas práticas e exames de direção veicular; (i) importação e exportação de equipamentos, peças, partes, suprimentos, aparelhos eletrônicos e hardware; (j) comércio de peças, partes, suprimentos, aparelhos eletrônicos, hardwares, tablets e similares; e (k) locação de equipamentos eletrônicos, hardwares, tablets e similares, e serão incluídas as seguintes novas atividades: (a) prestação de serviços especializados de gerenciamento de obtenção e gestão de consentimento e ciência dos titulares de dados, relacionados ao tratamento de dados pessoais realizados por meio de sistemas e subsistemas informatizados; (b) administração de serviços de aplicação, hospedagem e o processamento e gestão de bancos de dados, todos focados na operação de sistemas de interoperabilidade, controle, auditoria e plena conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD); (c) desenvolvimento, elaboração e manutenção de programas de computador sob encomenda, incluindo plataformas, sistemas e módulos digitais, bem como o desenvolvimento e licenciamento, por cessão de direito de uso, de programas de computador customizáveis; (d) prestação de serviços de consultoria em TI, segurança de dados e conformidade regulatória (LGPD), incluindo auditoria de sistemas de informação; (e) Fornecimento de suporte técnico, manutenção, monitoramento, rastreamento e outros serviços em tecnologia da informação, além de resposta a incidentes de segurança; (f) prestação de serviços especializados de apoio administrativo, bem como gestão de canais de comunicação com titulares de dados, preparação de documentos e suporte operacional (tratativas prévias a incidentes e queixas) e; (g) a sociedade poderá realizar atividades de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial na área de tecnologia e conformidade. 4.1. Devido às alterações acima, a Cláusula 2ª passa a ter a seguinte redação, de forma consolidada: "Cláusula 2ª - A Sociedade tem por objeto social as seguintes atividades: (a) prestação de serviços especializados de gerenciamento de obtenção e gestão de consentimento e ciência dos titulares de dados, relacionados ao tratamento de dados pessoais realizados por meio de sistemas e subsistemas informatizados; (b) administração de serviços de aplicação, hospedagem e o processamento e gestão de bancos de dados, todos focados na operação de sistemas de interoperabilidade, controle, auditoria e plena conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD); (c) desenvolvimento, elaboração e manutenção de programas de computador sob encomenda, incluindo plataformas, sistemas e módulos digitais, bem como o desenvolvimento e licenciamento, por cessão de direito de uso, de programas de computador customizáveis; (d) prestação de serviços de consultoria em TI, segurança de dados e conformidade regulatória (LGPD), incluindo auditoria de sistemas de informação; (e) Fornecimento de suporte técnico, manutenção, monitoramento, rastreamento e outros serviços em tecnologia da informação, além de resposta a incidentes de segurança; (f) prestação de serviços especializados de apoio administrativo, bem como gestão de canais de comunicação com titulares de dados, preparação de documentos e suporte operacional (tratativas prévias a incidentes e queixas) e; (g) a sociedade poderá realizar atividades de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial na área de tecnologia e conformidade. 5. **Aumento do Capital Social:** 5.1. Os sócios deliberaram, ainda, aumentar o capital social da Sociedade em R\$ 11.600.000,00 (onze milhões e seiscentos mil reais), com a criação de 11.600.000 (onze milhões e seiscentos mil) novas quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passando o capital social da Sociedade dos atuais R\$ 650.179,00 (seiscentos e cinquenta mil, cento e setenta e nove reais) para R\$ 12.250.179,00 (doze milhões, duzentos e cinquenta mil, cento e setenta e nove reais), dividido em 12.250.179 (doze milhões, duzentos e cinquenta mil, cento e setenta e nove) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma. As novas quotas são subscritas pelo sócio Wagner e por ele integralizadas neste ato, em moeda corrente nacional. 5.2. Em decorrência do disposto na Cláusula 5.1, acima, fica alterada novamente a Cláusula 4ª do contrato social da Sociedade, que passa a vigorar da seguinte forma: "CLÁUSULA 4ª - O capital social da sociedade é de R\$ 12.250.179,00 (doze milhões, duzentos e cinquenta mil, cento e setenta e nove reais), e é representado por 12.250.179 (doze milhões, duzentos e cinquenta mil, cento e setenta e nove) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, assim distribuídas entre os sócios: **Sócios - Quotas - R\$ - %:** Wagner Dutra de Lima - 12.248.954 - R\$ 12.248.954,00 - 99,99%; Thiago Barros de Lima - 1.225 - R\$ 1.225,00 - 0,01%; **Total - 12.250.179 - R\$ 12.250.179,00 - 100%.** Parágrafo Único - Nos termos do artigo 1.052, do Código Civil, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital." **6. Transformação do Tipo Societário:** 6.1. Os sócios deliberaram e aprovam a transformação da Sociedade, de sociedade empresária limitada para sociedade anônima, a ser regida por um estatuto social, pelos dispositivos da Lei 6.404/76 e demais disposições legais aplicáveis às sociedades anônimas, sob a denominação de "IMONITORE TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A." ("Companhia"), permanecendo inalterado o seu quadro societário, composto pelos sócios Wagner e Thiago. Diante da transformação ora aprovada, os sócios passam à condição de acionistas, recebendo 01 (uma) ação ordinária, nominativa e sem valor nominal, em substituição a cada 01 (uma) quota de sua propriedade, mantendo-se inalterado o capital social, que é R\$ 12.250.179,00 (doze milhões, duzentos e cinquenta mil, cento e setenta e nove reais), totalmente subscrito e integralizado, e que, consequentemente, passa a ser dividido em 12.250.179 (doze milhões, duzentos e cinquenta mil, cento e setenta e nove) de ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, sendo desnecessária a assinatura de boletim de subscrição, passando a propriedade das ações a ser transcrita diretamente em livro próprio. A Companhia continuará a atuar com o mesmo objeto social, com solução de continuidade, mantendo a escrituração, atendidas as exigências legais de natureza fiscal e contábil. 6.2. Ato contínuo, as acionistas aprovam o Estatuto Social da Companhia, que faz parte integrante do presente instrumento como Anexo I. 6.3. Conforme consta no Estatuto Social que integra o Anexo I, a administração da Companhia passará a ser exercida por uma Diretoria a ser composta por 2 (dois) membros, acionistas ou não, sendo que um deles atuará sob a designação de Diretor Presidente e o outro apenas como Diretor, sem designação específica, observado que o mandato terá prazo de 03 (três) anos, permitida a reeleição. 6.4. A Companhia será representada, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele: (i) pelo Diretor Presidente, isoladamente; (ii) em conjunto pelo Diretor sem designação específica e um procurador nomeado pelo Diretor Presidente, ou (iii) por um procurador com expressos poderes de representação isolada nomeado pelo Diretor Presidente. 6.5. Fica mantido na administração da Companhia, agora eleito como Diretor Presidente, o Sr. Wagner Dutra de Lima, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 17.259.686 S SP/SP inscrito no CPF/MF sob nº 077.844.138-58, domiciliado na Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, nº 150, 24º Andar, Torre B, Vila São Francisco, CEP 04711-904. Fica nomeado para atuar como Diretor, sem designação específica, o Sr. Thiago Barros de Lima, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade R.G. n. 36.068.177, inscrito no CPF/MF sob n. 454.226.408-45, com endereço comercial na Rua Francisco Tramontano, nº 101, conjuntos 407, 408 e 409, Real Parque, CEP: 05686-101 - São Paulo, Estado de São Paulo. 6.6. Os diretores acima referidos, presentes na Assembleia, assinaram os respectivos termos de posse e desimpedimento, que integram a presente como Anexo II. 6.7. Os acionistas decidiram não instalar o Conselho Fiscal, nos termos do artigo 161 da Lei 6.404/76. São Paulo, 17 de novembro de 2025. Acionistas: **Thiago Barros de Lima e Wagner Dutra de Lima. Acionistas - Ações (ON) - % - Assinaturas:** Wagner Dutra de Lima - 12.248.954 - 99,99% -; Thiago Barros de Lima - 1.225 - 0,01% -; **Total - 12.250.179 - 100%.** - Visto da Advogada: Claudia Pereira Pinto Lopes - OAB/SP nº 102.085. Jusesp nº 434.754/25-0 em 19/12/2025. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

Anexo I - Estatuto Social: Imonitore Tecnologia e Serviço S.A. Capítulo I - Denominação Social, Sede e Prazo: Artigo 1º - A Imonitore Tecnologia e Serviço S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima que se rege pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável. Artigo 2º - A Companhia tem sua sede na Rua Alexandre Dumas, 1711, 5º andar, CEP: 04711-911, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo abrir e fechar filiais, escritórios, estabelecimentos, ou outras dependências em todo território nacional e no exterior. Artigo 3º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II - Objeto:** Artigo 4º - (a) prestação de serviços especializados de gerenciamento de obtenção e gestão de consentimento e ciência dos titulares de dados, relacionados ao tratamento de dados pessoais realizados por meio de sistemas e subsistemas informatizados; (b) administração de serviços de aplicação, hospedagem e o processamento e gestão de bancos de dados, todos focados na operação de sistemas de interoperabilidade, controle, auditoria e plena conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD); (c) desenvolvimento, elaboração e manutenção de programas de computador sob encomenda, incluindo plataformas, sistemas e módulos digitais, bem como o desenvolvimento e licenciamento, por cessão de direito de uso, de programas de computador customizáveis; (d) prestação de serviços de consultoria em TI, segurança de dados e conformidade regulatória (LGPD), incluindo auditoria de sistemas de informação; (e) Fornecimento de suporte técnico, manutenção, monitoramento, rastreamento e outros serviços em tecnologia da informação, além de resposta a incidentes de segurança; (f) prestação de serviços especializados de apoio administrativo, bem como gestão de canais de comunicação com titulares de dados, preparação de documentos e suporte operacional (tratativas prévias a incidentes e queixas) e; (g) a sociedade poderá realizar atividades de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial na área de tecnologia e conformidade. **Capítulo III - Capital Social:** Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 12.250.179,00 (doze milhões, duzentos e cinquenta mil, cento e setenta e nove reais), dividido em 12.250.179 (doze milhões, duzentos e cinquenta mil, cento e setenta e nove) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Parágrafo Único - A propriedade das ações da Companhia presumir-se-á pela inscrição do nome da acionista no livro "Registro de Ações Nominativas", e a Companhia somente emitirá certificados de ações a requerimento da acionista. **Capítulo IV - Assembleia Geral** Artigo 6º - A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, dentro de 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que convocada, com observância dos preceitos legais. §1º - A convocação será feita por qualquer dos diretores ou por aqueles a quem a lei atribuir essa competência. §2º - A Assembleia será instalada e presidida por qualquer dos acionistas ou diretores da Companhia, que convidará um dos presentes para secretariar os trabalhos. Artigo 7º - A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. Parágrafo Único - Salvo quando a lei ou este Estatuto Social exigir quórum qualificado, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, não computados os votos em branco. **Capítulo V - Administração da Companhia:** Artigo 8º - A Companhia será administrada por uma Diretoria a ser composta por 02 (dois) diretores, sendo que um deles será designado como Diretor Presidente e o outro como Diretor, sem designação específica. §1º - Os Diretores, pessoas naturais, residentes no país, acionistas ou não, serão eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos. §2º - Os membros da Diretoria são dispensados da prestação de garantia de gestão. §3º - A Diretoria terá a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral. Artigo 9º - A Companhia será representada, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele: (i) pelo Diretor Presidente, isoladamente; (ii) em conjunto pelo Diretor sem designação específica e um procurador nomeado pelo Diretor Presidente, ou por dois procuradores nomeados pelo Diretor Presidente; ou (iii) por um procurador com expressos poderes de representação isolada nomeado pelo Diretor Presidente. Parágrafo Único - A Companhia, representada pelo Diretor Presidente, poderá nomear procuradores, cujo mandato deverá ter prazo limitado, nunca superior a 01 (um) ano, salvo no caso de procuração outorgada a advogados, para fins judiciais ou para processos administrativos, hipóteses em que o prazo poderá ser indeterminado. **Capítulo VI - Do Conselho Fiscal:** Artigo 10º - A Companhia terá um Conselho Fiscal, com as atribuições da lei, composto de 03 (três) membros e igual número de suplentes, todos residentes no país, acionistas ou não. §1º - O Conselho Fiscal não funcionará permanentemente e somente será instalado a pedido dos acionistas, nos termos da lei. §2º - Quando em exercício, o Conselho Fiscal será remunerado de acordo com o que for determinado pela Assembleia que o eleger, observado o limite estabelecido no § 3º do artigo 162 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976. **Capítulo VII - Do Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Destinação do Lucro:** Artigo 11º - O exercício social se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano, findo o qual a Diretoria fará as demonstrações financeiras do exercício, as quais serão submetidas à Assembleia Geral Ordinária. Artigo 12º - As demonstrações financeiras registrarão a destinação dos lucros do exercício, observado o seguinte: a) 5% (cinco por cento) para a formação do fundo de reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social subscrito; b) pagamento do dividendo obrigatório, fixado nos termos deste Estatuto Social; e c) o lucro remanescente terá a destinação deliberada pela Assembleia Geral. Artigo 13º - A Companhia distribuirá como dividendo obrigatório, em cada exercício social, valor correspondente a 1% (um por cento) do lucro líquido do exercício. Parágrafo Único - Por deliberação da Diretoria e à conta de lucros acumulados ou reservas de capital, os dividendos poderão ser pagos antecipadamente, no curso do exercício e até a Assembleia Geral Ordinária que determinar o respectivo montante. Artigo 14º - A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, levantar balanços intermediários, intercalares e/ou extraordinários, mensal, trimestral ou semestralmente, para fins contábeis ou para distribuição de lucros. **Capítulo VIII - Da Liquidação:** Artigo 15º - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que nomeará o liquidante e fixará sua remuneração. **Capítulo IX - Do Foro:** Artigo 16º - Para dirimir qualquer questão decorrente deste Estatuto Social ou a ele relativa, fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, no Estado de São Paulo. Visto da Advogada: Claudia Pereira Pinto Lopes - OAB/SP nº 102.085.



https://jornalempresasenegocios.com.br/publicidade_legal/imonitore-tecnologia-e-servicos-limitada-unipessoal-instrumento-particular-de-2a-alteracao-do-contrato-social-e-ato-de-reuniao-de-aprovacao-de-contas-e-transformacao-de-tipo-societario-de-sociedade/